



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº676/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0706.10.302.031.2125 – Manutenção do Hospital - SUS.

3390.39.9914 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0701.10.302.031.2130 – Manutenção do Hospital - Próprios.

3390.36.1100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$5.000,00.

0706.10.302.031.2100 – Manutenção do Hospital Convênio SUS.

3390.32.1300 – Material Distribuição Gratuita Recursos Próprios.


RS5.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal